



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 079/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores de FM instalados na cidade de **Natal-RN**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, neste ato representada pelo Sr. BRENO PIMENTA DELLING, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.089718/2023-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.048210/2023-55, o Parecer nº 426/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.123226/2023-54, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.126823/2023-31, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005479/2023-19, resolvem aditar o Contrato nº 079/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de erro material relativo ao início da vigência do contrato, ficam alterados a data de início da prestação do serviço constante da tabela do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira (DO REGIME DE EXECUÇÃO) e o *caput* da Cláusula Décima Segunda (DA VIGÊNCIA), cuja redação passa a ser a seguinte:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

[...]

Grupo 6	FM Natal	17/10/2022
---------	----------	------------

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.





SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 079/2022 fica prorrogado de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.048210/2023-55, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre outubro de 2022 (mês da assinatura do Contrato) e outubro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2023NE002379 e 2023NE002380, de 27 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.





Processo nº 00200.005479/2023-19

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**BRENO PIMENTA**  
**DELLING:4284293885**  
**2**

Assinado de forma digital por BRENO PIMENTA  
 DELLING:42842938852  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
 ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal  
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),  
 cn=BRENO PIMENTA DELLING:42842938852  
 Dados: 2023.08.07 15:39:36 -03'00'

**BRENO PIMENTA DELLING**  
**BRENO P DELLING – ME**


**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BRENO P DELLING CT 079 2022 ITA 1ªPror. 05479 2023 (KC).doc



 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>07/08/2023 20:43:14</b>	
<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>08/08/2023 10:37:03</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>08/08/2023 16:32:20</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.